



Projeto de Lei nº 01, do Prefeito Raimundo Coelho - Município de Capitão Gervásio de Oliveira.

Institui o Conselho Municipal de Combate ao Alcool e Drogas do Município de Capitão Gervásio de Oliveira.

Art. 1º: Fica instituído o Conselho Municipal de Combate ao Alcool e Drogas, órgão vinculado administrativamente a Secretaria de Segurança Pública do Estado.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Combate ao Alcool e Drogas integra o monitoramento de dados, prevenção, fiscalização e repressão uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica através de ações orientadas pela SSP-PI (Secretaria de Segurança Pública do Estado) em conjunto aos poderes executivos e legislativo, sociedade e igrejas.

Art. 2º: São objetivos do Conselho Municipal de Combate ao Alcool e Drogas:

- I- Propor a execução da política municipal de prevenção ao uso indevido de entorpecentes e substâncias que causem dependência física ou psíquica;
- II- Coordenar, desenvolver e estimular programas:
 - a) de prevenção ao uso indevido e à disseminação do tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias que causem dependência física ou psíquica;
 - b) de tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes físicos ou psíquicos;
 - c) de otimização e capacitação de recursos humanos para o trabalho de prevenção, tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes físicos ou psíquicos;
- III- Estimular estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento dos conhecimentos técnico científicos referentes ao uso, produção não autorizada e tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias que causem dependência física e psíquica;
- IV - Identificar e levar ao conhecimento do Poder Executivo as possibilidades de acordo e convênios de interesse para a implementação da política municipal;
- V - Propor ao Estado e às demais autoridades competentes medidas para alcançar seus objetivos legais.

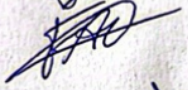
Art. 3º: O Conselho Municipal de Combate ao Alcool e Drogas do Município será integrado pelos seguintes membros:

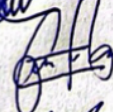
- I- 2 Funcionários efetivos;
- II- 3 Membros de Igreja Católica e Evangélica;
- III- 2 Membros de Sociedade Civil;

APROVADO
EM 27.02.2026

§ 1º. As entidades mencionadas nas alíneas "I" serão indicadas por meio de indicações do executivo, das quais constarão os nomes dos respectivos suplentes;

☒ Aprovado
() Aprovado com emenda(s)
() Rejeitado
06 Votos a favor
___ Votos contra
___ Votos em branco
___ Votos nulos
___ Abstenções
27.10.2016
2
1º Secretário



William S. da M.B.




§ 2º. Os membros do Conselho terão mandato de tempo referente ao do Prefeito deste presente Município, sendo permitida a recondução.

Art. 4º: As atividades do Conselho Municipal de Combate ao Álcool e Drogas serão disciplinadas por regimento interno aprovado por maioria absoluta dos membros vigentes.

Art. 5º: Eventuais despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º O Prefeito instalará o Conselho Municipal de Combate ao Álcool e Drogas no prazo de até sessenta dias, a contar da data de promulgação desta lei.

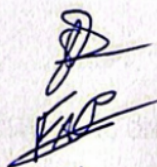
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, Estado do Piauí, em 13 de fevereiro de 2026.

Palmundo Coelho
CPF: 011.653.983-62
Palmundo Coelho
RAIMUNDO COELHO
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 27/02/2026
[Assinatura]

(X) Aprovado
() Aprovado com emenda(s)
() Rejeitado
06 Votos a favor
____ Votos contra
____ Votos em branco
____ Votos nulos
____ Absenções
27, 09, 2026
1º Secretário



William S. da MZ

